Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 29 de setembro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4862

SUMÁRIO

QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023) 2
PORTARIA (Nº 064/2026) 3
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026) 5
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 23
LICITAÇÕES E CONTRATOS 23
DECISÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026) 23
DECISÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025) 24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.889/2023

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 280/2023

TERMO DE JULGAMENTO - DECISÃO FINAL

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar identificado pelo nº 280/2023, instaurado contra a Servidora Pública Municipal identificada pela matrícula nº 666147, em exercício da função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de eventuais infrações decorrentes de violações aos deveres e proibições previstos no artigo 138, II, III, VIII; artigo 139, II, IX; artigo 154, IX; artigo 163 todos da Lei Complementar nº 008/2006 e artigos da Lei nº13.709/2018.

Devidamente notificada para se manifestar, conforme documento juntado pela Comissão nas fls. 26 a 29, a Servidora Indiciada informou suas razões consoante documentos de fls. 30 a 34.

Em Relatório (vide documento de fls. 35 a 48), a Comissão de Processo Disciplinar opinou pela penalidade de advertência da servidora indiciada. Verifico que foi cumprido todo trâmite procedimental e que a Comissão Processante fundamentou o parecer com base nas provas carreadas aos autos (acima mencionadas) e das diligências complementares. Entendeu que a servidora processada violou os deveres e proibições previstos no artigo 138, II, III, VIII; artigo 139, II, IX; todos da Lei Complementar nº 008/2006, caracterizando a prática de condutas que ensejam a aplicação da penalidade de advertência.

Pois muito bem.

Demonstrado o respeito as garantias constitucionais e legais, dentre elas os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como ao rito processual empregado, passo a decidir.

Por força do art. 188 da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, acato o Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 280/2023, para reconhecer as penalidades insertas no artigo 149, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Amargosa – Bahia, em razão de violação a deveres e proibições do servidor público previstos no artigo 138, II, III, VIII; artigo 139, II, IX; todos da Lei Complementar nº 008/2006. Deste modo, acato o relatório para, consequentemente, **advertir a Servidora Pública Municipal Suany Santiago dos Santos**, identificada pela matrícula nº 666147, em exercício da função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por meio de portaria, a ser publicada no Diário do Município.

Amargosa (BA), 29 de setembro de 2026.

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO:17616158587

Assinado digitalmente por GETULIO ALMEIDA SAMPAIO:17616158587
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=57794548000134, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GETULIO ALMEIDA SAMPAIO:17616158587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:34:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 064/2026)

GP.GAB

PORTARIA Nº 064, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre advertência de servidor público municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Amargosa, seu poder discricionário e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo digital n° 8.889/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 280/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Nos termos do Art. 188 da Lei Complementar nº 008/2006, fica aplicada a penalidade de **advertência a Sra. Suany Santiago dos Santos**, servidor público municipal, identificado pela matrícula nº 666147, função de Técnica em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, por infrações descrita no artigo 138, II, III, VIII; artigo 139, II, IX; todos da Lei Complementar nº 008/2006.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 29/09/2026, às 16:43, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000546093** e o código CRC **614B31AD**.

Referência: Processo nº 2901007.00025236/2026-35 SEI nº 00000546093

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00020609/2026-81
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **15** dias do mês de **setembro** de **2026**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026**, conforme ato publicado em **03/09/2026** e homologada em **28/09/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **THADES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.120.037/0001-00**, com sede na **Av. Barão do Rio Branco**, N° **1459**, **Centro** CEP **16901-001**, no Município de **Andradina-SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Anderson Disque de Souza**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **xx.360.xxx-xx** e CPF nº **xxx.349.xxx-xx**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa **para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais de Amargosa, Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01- COMPONENTES DE TI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.U.
1	**SWITCH GERENCIÁVEL L2+ GIGABIT 48 PORTAS COM 4 PORTAS SFP**: Switch gerenciável camada L2+, equipado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps e 4 (quatro) portas SFP Gigabit, compatível com protocolos IPv4 e IPv6, suporte a VLAN 802.1Q, QoS L2/L3/L4, agregação de links, espelhamento de portas, controle de	UND	15	P-Link - TL-SG3452, 48 Portas, Garantia de 12 meses	R$ 2.600,00

	acesso (ACL), autenticação 802.1X, DHCP Snooping, IGMP Snooping, Storm Control, roteamento estático, monitoramento via SNMP e gerenciamento por interface web, CLI e SSH. O equipamento deverá permitir gerenciamento centralizado em ambiente corporativo, integração com plataforma de gerenciamento de rede, possuir recursos avançados de segurança e desempenho, ser fornecido para instalação em rack padrão 19", acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: TP-Link Omada. Modelo de referência: SG3452**				
2	**ACCESS POINT WI-FI 6 DE ALTA PERFORMANCE PARA USO INTERNO**: Access Point para ambiente interno, com tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), operação em banda dupla simultânea (2,4 GHz e 5 GHz), desenvolvido para ampliação da cobertura e melhoria da conectividade em ambientes corporativos, administrativos e institucionais. O equipamento deverá suportar múltiplos usuários simultaneamente, gerenciamento centralizado, recursos avançados de segurança, roaming, controle de acesso e monitoramento da rede. Deverá permitir instalação em teto ou parede, possuir alimentação por tecnologia PoE e ser fornecido com injetor PoE compatível ou solução equivalente para alimentação do equipamento. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de acessórios para instalação, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento. **Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: U6-Plus**	UND	60	Unifi - U6+ WI-FI 6, Injetor PoE (15W), Garantia de 12 meses	R$ 840,00
3	**SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS**: Switch gerenciável com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a recursos de gerenciamento de rede, VLAN, QoS, agregação de links, espelhamento de portas, controle de tempestade de broadcast (Storm Control), diagnóstico de cabos, prevenção de loops e	UND	40	TP-Link - TL-SG1024DE, 24 Portas, Garantia de 12 meses	R$ 530,00

	monitoramento da rede. O equipamento deverá possuir capacidade de comutação mínima de 48 Gbps, taxa de encaminhamento compatível com a quantidade de portas disponibilizadas, tabela MAC de no mínimo 8.000 endereços e suporte a Jumbo Frames. Deverá permitir gerenciamento por interface web e/ou software de gerenciamento, possibilitando configuração simplificada e monitoramento centralizado. O equipamento deverá ser montável em rack padrão 19", possuir alimentação elétrica bivolt automática (100-240 VAC), tecnologia de eficiência energética para redução do consumo de energia e ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento e **acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: TP Link-SG1024DE**				
4	**SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 16 PORTAS**: Switch gerenciável com, no mínimo, 16 (dezesseis) portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a recursos de monitoramento e gerenciamento de rede, VLAN por porta e padrão 802.1Q, QoS por porta e prioridade 802.1p, espelhamento de portas, prevenção de loops, diagnóstico de cabos, agregação de links (Link Aggregation), IGMP Snooping e controle de tempestade de tráfego (Storm Control). O equipamento deverá possuir capacidade de comutação mínima de 32 Gbps, tabela MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços, suporte a Jumbo Frames e gerenciamento por interface web e/ou software de gerenciamento. Deverá contar com tecnologia de eficiência energética para otimização do consumo de energia, ser compatível com instalação em rack padrão 19", possuir alimentação elétrica bivolt automática (100-240 VAC) e ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. O	UND	40	TP-Link - TL-SG1016DE, 16 Portas, Garantia de 12 meses	R$ 450,00

	produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de **garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: TP-Link TL-SG1016DE**.				
5	**SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 08 PORTAS**: Switch gerenciável com, no mínimo, 08 (oito) portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a recursos de monitoramento e gerenciamento de rede, VLAN baseada em porta e padrão 802.1Q, QoS para priorização de tráfego, espelhamento de portas, controle de largura de banda, prevenção de loops, monitoramento de desempenho da rede e configuração por interface web e/ou software de gerenciamento. O equipamento deverá possuir capacidade de comutação mínima de 16 Gbps, operação plug and play, tecnologia de eficiência energética para redução do consumo de energia, gabinete metálico de alta resistência, funcionamento sem ventoinhas (fanless) para operação silenciosa, alimentação elétrica bivolt automática e suporte aos principais protocolos de redes Ethernet. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação, manuais e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de **garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: TP-Link TL-SG108E**	UND	40	TP-Link - TL-SG108E, 8 Portas, Garantia de 12 meses	R$ 210,00
6	**SWITCH GIGABIT PoE+ 08 PORTAS**: Switch Gigabit Ethernet com, no mínimo, 08 (oito) portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte à tecnologia PoE+, destinado ao fornecimento simultâneo de dados e energia elétrica por meio de cabo de rede. O equipamento deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at, possuir orçamento total de potência PoE mínimo de 120 W, com capacidade de fornecimento de até 30 W por porta, permitindo a alimentação de câmeras IP, access points, telefones IP e demais dispositivos compatíveis. Deverá possuir capacidade de comutação mínima de 16 Gbps, tabela MAC com capacidade mínima de 4.000	UND	20	TP-Link - TL-SG1008MP, 8 Portas, Garantia de 12 meses	R$ 550,00

	endereços, controle de fluxo IEEE 802.3x, tecnologia de eficiência energética para redução do consumo de energia, operação Plug and Play sem necessidade de configuração, além de recursos de priorização de tráfego e gerenciamento automático das portas PoE. O equipamento deverá permitir instalação em mesa ou rack padrão 19", possuir alimentação elétrica bivolt automática, gabinete metálico de alta resistência e ser fornecido com cabo de alimentação, kit de montagem, manuais e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento e **acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: TP-Link TL-SG1008MP.**				

Valor total estimado: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação daspenalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bemcomo as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.
5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

a) de força maior;
b) caso fortuito;
c) fato do príncipe ou
d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam aexecução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5° do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, oórgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serãoliberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores demercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos queformalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade deefetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fatosuperveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento dasobrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestadorsignatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata deregistro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preçosregistrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação arespeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido seráindeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir oscompromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderáconvocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse emassumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique ocumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualizaçãodo preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberadodo compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes docadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preçorevisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar oslicitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro depreços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior aoorçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos doinstrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registrode preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado doprocedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive emsituações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelomercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestadorbeneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigonão poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos nãoparticipantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, oque fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata deregistro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado oquantitativo autorizado anteriormente.
6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administraçãopública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. Por razão de interesse público; ou
7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se ospreceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 016/2026 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 29 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

THADES SERVIÇOS LTDA
Representante legal: Anderson Disque de Souza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00020609/2026-81
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **15** dias do mês de **setembro** de **2026**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026**, conforme ato publicado em **03/09/2026** e homologada em **28/09/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PRONTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.407.905/0001-55**, com sede na **Rua Germiniano Costa n° 90, Centro**, CEP **44.001-120**, no Município de **Feira de Santana/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Maria Conceição Machado de Santana**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº ****889.***-**** e CPF nº *****.898.***-****, cuja proposta foi classificada em **4º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa **para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais de Amargosa, Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 02- SMART TVS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.U.
1	**SMART TV 32 POLEGADAS** - Smart TV 32 polegadas LED. Com as seguintes especificações mínimas: tamanho da tela (polegadas): 32"; resolução HD 1366 x 768 pixels; função smart TV; potência mínima de áudio: 10W RMS; conexões HDMI e USB;	UND	40	AOC / 32S5155/78G	R$ 1.380,00

	Entrada áudio e vídeo; conversor para TV digital integrado; wi-fi integrado; taxa de atualização 60 Hz; formato tela: 16:9; alimentação: bivolt ou 220v; classificação energética A. Acompanha controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
2	**SMART TV 43 POLEGADAS –** Smart TV com tela de no mínimo 43 polegadas. Com as seguintes especificações mínimas: conversor digital integrado, wi-fi integrado, tela plana widescreen, com resolução 1920 x 1080 (Full HD), funções on/off, timer/sleep, bloqueio de canais, guia de programas, menu na tela, sistema de som estéreo, com sensor de luminosidade e ARC (Áudio Return Channel), com no mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada vídeo composto traseira e 1 lateral, 1 entrada áudio analógico, 2 entradas RF, 1 entrada ethernet; com no mínimo 2 saídas USB, 1 saída áudio/fone de ouvido, 1 saída áudio digital, controle remoto padrão, tensão de alimentação: 220V ou bivolt comutável, consumo apropriado de 0,3 watts em Stand By e 140 watts em uso, manual em PortuguêsBrasil. Garantia mínima de 12 meses	UND	50	Philco / PTV43VA4REGB	R$ 2.450,00
3	**SMART TV 55 POLEGADAS -** Smart TV com tela de no mínimo 55 polegadas. Com as seguintes especificações mínimas: resolução 4K UHD LED. Voltagem: bivolt ou 220V, Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas HDMI/Usb, conversor, Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf e Tv a cabo, tecnologia QNED. Modelo de referência: LG QNED55 . Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	60	LG / 55QNED70BSA	R$ 4.350,00
4	**SMART TV 65 POLEGADAS –** Smart tv 65 polegadas com conversor digital integrado, tela de no mínimo de 65 polegadas. Com as seguintes especificações mínimas: tela plana, lcd com tecnologia oled, widescreen; com controle remoto; tensão: 220v ou	UND	20	LG 65QNED70BSA	R$ 5.580,00

	bivolt; acompanha base/suporte de mesa. resolução mínima 4k; conexões mínimas: 3 entradas HDMI, 1 entrada vídeo componente, 1 entrada av e 1 entrada ethernet (lan), 1 entrada rf e 2 portas usb, tecnologia QNED. Modelo de referência: LG QNED65. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
5	**SMART TV 75 POLEGADAS –** Smart tv 75 polegadas com conversor digital integrado. Com as seguintes especificações mínimas: tamanho tela mínimo de 75 polegadas; tela plana, lcd com tecnologia oled, widescreen; com controle remoto; tensão: bivolt ou 220v; acompanha base/suporte de mesa. Resolução mínima 4k; conexões mínimas: 3 entradas HDMI, 1 entrada vídeo componente, 1 entrada av e 1 entrada ethernet (lan), 1 entrada rf e 2 portas usb. Tecnologia QNED. Modelo de referência: LG QNED75. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	15	LG / 75QNED70BSA	R$ 7.580,00

Valor total estimado: R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante,

ficará sujeita à aplicação daspenalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bemcomo as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.
5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

a) de força maior;
b) caso fortuito;
c) fato do príncipe ou
d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam aexecução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5° do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, oórgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serãoliberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores demercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos queformalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade deefetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração

de fatosuperveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento dasobrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestadorsignatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizadaalteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata deregistro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preçosregistrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação arespeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido seráindeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir oscompromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderáconvocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse emassumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique ocumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualizaçãodo preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberadodo compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes docadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preçorevisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar oslicitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro depreços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior aoorçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos doinstrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registrode preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado doprocedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive emsituações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelomercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestadorbeneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigonão poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos nãoparticipantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, oque fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata deregistro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado oquantitativo autorizado anteriormente.
6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da

Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administraçãopública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. Por razão de interesse público; ou
7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se ospreceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 016/2026 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 29 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

PRONTUS COMERCIAL LTDA
Representante legal: Maria Conceição Machado de Santana

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026)

Protocolo Digital - 2.628/2026

ASSUNTO: Revisão de preços da ARP nº 011/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio do valore unitário do item, referente à Ata de Registro de Preços 011/2026, contados seus efeitos a partir da data de publicação. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme os seguintes termos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ATUAL**	**% REAJUSTE BCB**	**VALOR REAJUSTADO**
01	GAS, GLP, acondicionada em embalagem retornável (botijão) de 13 kg, com lacre de segurança na parte superior.	R$ 112,00	15,41%	R$ 129,26

Publique-se.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECISÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025)

Protocolo Digital - 1.512/2026

ASSUNTO: Revisão de preços da ARP nº 042/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio dos valores unitários dos itens, referentes à Ata de Registro de Preços 042/2025, contados seus efeitos a partir da data de publicação. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme os seguintes termos:

Lote 03				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ATUAL**	**% REAJUSTE BCB**	**VALOR REAJUSTADO**
03	KIT DE TINTAS EPSON 504 ORIGINAL – Kit de tintas Epson 504 originais. Kit completo com 4 tintas nas cores: preto, magenta, amarelo e ciano. Compatíveis com impressoras Epson tipo tanque de tinta. Alta qualidade, durabilidade e rendimento. Kit contendo 4 tintas (65 ml cada). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. (Não serão aceitas tintas genéricas ou similares)	R$ 198,60	39,73%	R$ 277,50
04	KIT DE TINTAS EPSON 544 ORIGINAL – Kit de tintas Epson 544 originais. Kit completo com 4 tintas nas cores: preto, magenta, amarelo e ciano. Compatíveis com impressoras Epson tipo tanque de tinta. Alta qualidade, durabilidade e rendimento. Kit contendo 4 tintas (65 ml cada). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. (Não serão aceitas tintas genéricas ou similares).	R$ 198,60	35,00%	R$ 268,11
05	KIT DE TINTAS EPSON 664 ORIGINAL – Kit de tintas Epson 664 originais. Kit completo com 4 tintas nas cores: preto, magenta, amarelo e ciano. Compatíveis com impressoras Epson tipo tanque de tinta. Alta qualidade, durabilidade e rendimento. Kit contendo 4 tintas (70 ml cada). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. (Não serão aceitas tintas genéricas ou similares).	R$ 198,60	35,00%	R$ 268,11
09	TINTA EPSON 504 PRETO ORIGINAL – Garrafa de tinta 504, original, preto, compatível com impressoras Epson tipo tanque de tinta. Alta qualidade, durabilidade e rendimento. Embalagem contendo 65 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Não serão aceitas tintas genéricas ou similares)	R$ 49,65	46,86%	R$ 72,89
10	TINTA EPSON 544 PRETO ORIGINAL – Garrafa de tinta 544, original, preto, compatível com impressoras Epson tipo tanque de tinta. Alta qualidade, durabilidade e rendimento. Embalagem contendo 65 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Não serão aceitas tintas genéricas ou similares).	R$ 49,65	34,98%	R$ 67,03

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

11	TINTA EPSON 664 PRETO ORIGINAL – Garrafa de tinta 664, original, preto, compatível com impressoras Epson tipo tanque de tinta. Alta qualidade, durabilidade e rendimento. Embalagem contendo 70 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Não serão aceitas tintas genéricas ou similares)	R$ 49,65	34,98%	R$ 67,03

Publique-se.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -